

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, ANDRÉ MACIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.245.123-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.456.789-14, ocupante do cargo/emprego público de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de — " — no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.

André Maciel da Silva

Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, CELIA DO OLIVEIRA CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] -8 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] -27, ocupante do cargo/emprego público de AG - ADM, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de COORD. DE BENEFÍCIOS E SEGU no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, RADOS

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

373 2

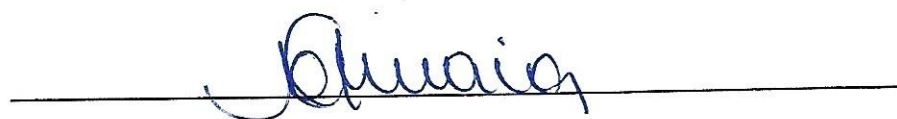
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Cláudia Fernanda Maia, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-30, ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Diretor Administrativo no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Christina M^c Souza Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº ██████████ - 9 e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ 00, ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.

Christina M^c Souza Marques

Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Edenirke Alves Ferreira Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - 8 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 68, ocupante do cargo/emprego público de Auxiliar de Benefícios (Roadyptada), exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Diretora de Controle Interno, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

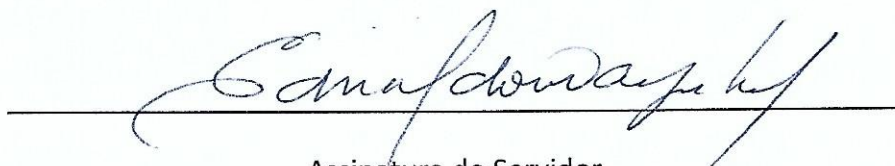
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº ██████████ O.M.M. e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████-90, ocupante do cargo/emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de — x —, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Emídio Maximiliano da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-49, ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Spidant Bezerra Estrela, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - 4 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 13, ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Piaçote Financeiro Terceirizada no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.


Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, JOSE FRANCISCO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-34, ocupante do cargo/emprego público de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de COORD. DE DOCUMENT. E CONTABIL. no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRÁPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

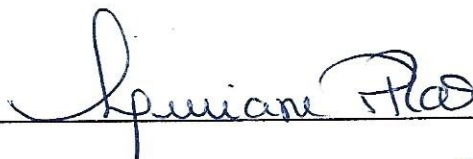
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Lauciane Pereira Rebelo, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████.04, ocupante do cargo/emprego público de Professora, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de Diretora - Presidente no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] / RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-02, ocupante do cargo/emprego público de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de PROCURADOR-CHEFE, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, LUIZÉLIA GOMES MATR. 70002587, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e 2 IFPRS inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-76, ocupante do cargo/emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de DIRETORA DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.

Luzíelia Gomes

Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Márcia Leiria da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-00, ocupante do cargo/emprego público de Assessora Adm. Municipal, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, MILTON TOMAZ FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 1 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 96, ocupante do cargo/emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de _____, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor

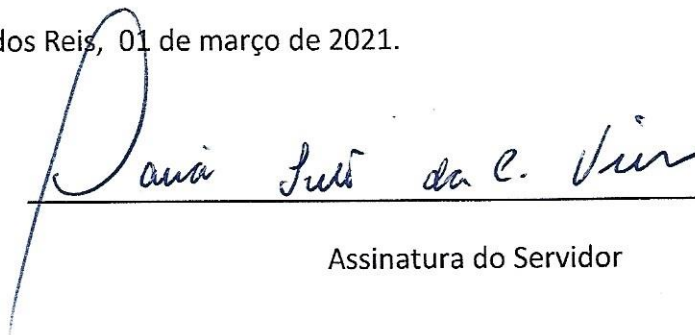
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - 0 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 68, ocupante do cargo/emprego público de AG. ADMINISTRATIVO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de COORD. DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.


Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, NEUSA MARIA BARCELOS DE A. GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] De inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - 04, ocupante do cargo/emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de —, no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.


Neusa Maria B. de A. Gonçalves
Agente Administrativo
ANGRAPREV
Matr.: 3140

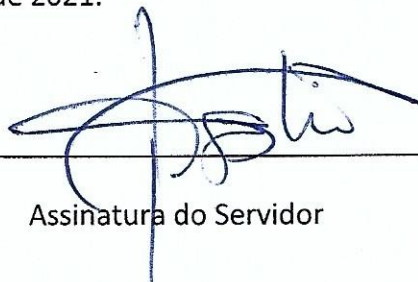
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (SERVIDORES)

Eu, Ricardo de Agostino, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - 6 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 68, ocupante do cargo/emprego público de Agente Administrativo, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de [REDACTED], no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV,

Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do ANGRAPREV, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Servidor da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis e demais regras de conduta adotadas pelo ANGRAPREV;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do ANGRAPREV;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do ANGRAPREV não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Angra dos Reis, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Angra dos Reis, 01 de março de 2021.



Assinatura do Servidor